SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2024 - SEAPE/DF

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 100/2024 - SEAPE/DF, firmada com a empresa SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP, CNPJ nº 07.847.453/0001-05. Objeto: RETIFICAR a Ata de Registro de Preços n° 100/2024, em virtude de erro na descrição dos itens constantes na Proposta. Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços a que se refere o Termo. Processo: 04026-00045403/2023-27 SEI/GDF. Itens 53; 54; 55; 57; 58; 59; 60. Vigência: a contar da sua assinatura. Signatários: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, EDUARDO DE FREITAS DA SILVA; pela empresa SANEADE COMERCIO DE PRODUTOS DE SANEAMENTO LTDA - EPP, RUY CESAR FEUERSCHUETTE NETO. Considerando o contido no Processo SEI-GDF n° 04026-00043539/2024-83.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90008/2024

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Considerando as informações e as justificativas constantes no Processo nº 04026-00033444/2024-51 e de acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e demais legislações correlatas e, considerando a delegação de competência prevista no artigo 2º, inciso X, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, bem como o Termo de Referência 68 (152964629), a Informação Técnica 64 (152939089), a Nota Técnica n° 212 da AJL (153254815), a Declaração de Orçamento (153400686, 153400600 e 153400483), DECIDO: RATIFICAR a CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação Eletrônica nº 90008/2024, com fundamento no artigo 30, incisos I e II, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, para a contratação das empresas AURIZAN DE SOUZA FERREIRA, inscrita no CNPJ nº 54.175.384/0001-02; ANA KARLA MACHADO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 55.490.942/0001-97; GABELI SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº 50.797.694/0001-08; MARIZA LEITE FRANCO, inscrita no CNPJ nº 44.736.182/0001-39; CURINGA EDITORA INDUSTRIA, COMERCIOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.615.275/0001-07, para a contratação de serviços diversos e aquisição de materiais para viabilizar o Projeto HUMANIZA SEAPE, no valor total de R$ 29.097,25 (vinte e nove mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual, com vigência a partir da assinatura do contrato. ALEX FERNANDES ROCHA, Secretário de Estado, Substituto.

EDITAL DO III CONCURSO DE DESENHO INFANTIL “DESENHANDO O AMOR”

A Secretaria de Estado de Administração Penitenciária torna público - SEAPE, para conhecimento dos interessados, que promoverá inscrições para participação no I Concurso de Desenho Infantil intitulado "DESENHANDO O AMOR", nos termos do artigo 28, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e nas condições estabelecidas neste Edital. Os cinco melhores desenhos, escolhidos por Comissão Julgadora constituída para esse fim, farão jus à premiação descrita no presente edital, bem como a certificados emitidos pela SEAPE.

CAPÍTULO I - Do Objeto

Art. 1º O Concurso visa Estreitar os laços entre as crianças e pai, mãe ou familiar que estão em processo de ressocialização (internos), bem como divulgar o trabalho da Ouvidoria da SEAPE, estreitando os laços com os usuários do serviço público de administração penitenciária. Com o tema "Desenhando o amor", os desenhos deverão retratar, de forma criativa e original, o amor que as crianças sentem pelos internos.

§ 1º Após a realização do concurso, os desenhos serão entregues aos internos que inspiraram a arte até o dia 31 de maio de 2025.

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso, crianças de 2 a 11 anos que possuam um dos seguintes vínculos com os internos sob custódia da SEAPE:

I – Ser visitante com o cadastro ativo na SEAPE;

II – Ser filho, filha, irmão, irmã de interno ou interna

III – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) como companheiro ou cônjuge de interno ou interna;

IV – Ser filho ou filha de visitante cadastrado(a) que possua parentesco com o interno ou interna.

§ 1º Os pais ou responsáveis legais das crianças, deverão autorizar por escrito a sua participação no concurso, consoante termo disposto no Capítulo IX deste edital.

§ 2º É vedada a participação das crianças no concurso sem a autorização expressa de seus pais e responsáveis.

Art. 3º Na forma da Lei Civil, fica vedada a participação no Concurso de parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau de membros da Comissão Julgadora e de agentes públicos da SEAPE.

CAPÍTULO II - Das inscrições

Art. 4º As inscrições deverão ser feitas presencialmente nas Unidades Prisionais, nas Unidades da SEAPE localizadas no Na Hora, ou na sede da SEAPE, por meio de preenchimento de formulário que deverá ser entregue com o desenho.

Art. 5º O formulário de inscrição, que encontra-se no Capítulo IX presente edital, deverá obrigatoriamente incluir todas as seguintes informações, sob pena de indeferimento:

I - Nome do interno a que se destina o desenho e sua Unidade Prisional;

II - Nome completo, CPF e idade do Artista;

III – Nome completo e CPF do responsável;

IV – Endereço residencial do responsável;

V - E-mail do Responsável;

VI - Telefone de contato;

§ 1º A ausência de preenchimento de qualquer campo do formulário ou erro insanável acarretará a desclassificação do desenho e impedirá sua entrega ao destinatário (interno). Neste caso, a Ouvidoria da SEAPE entrará em contato com o telefone informado no formulário, para viabilizar a devolução do desenho ao responsável, caso ele queira, na sede da SEAPE;

§ 2º Os desenhos considerados inaptos, por infringirem as regras do presente edital serão preservados até 30 dias após a divulgação dos resultados na sede da SEAPE para retirada pelos responsáveis, sendo destruídos após este período.

Art. 6º Ao efetivar a inscrição, o candidato e seus responsáveis estarão, automaticamente, concordando com as regras do Concurso, inclusive a cessão à SEAPE do direito autoral do desenho, assim como do direito de publicação do mesmo, conforme estabelece o art. 30, parágrafo único, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO III - Dos Desenhos

Art. 7º Cada concorrente poderá participar com apenas um desenho. Os desenhos poderão ser desenvolvidos em quaisquer modalidades que não apenas lápis (aquarelas, guaches, canetas hidrográficas e outros materiais) e utilizando todas as técnicas (colagens, tecidos e materiais diversos, entre outros), devendo ser apresentados em uma única folha de papel de desenho, de qualquer tipo, na cor branca e de formato A4.

Art. 8º O desenho deverá ser obrigatoriamente inédito. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação.

Art. 9º O desenho não poderá conter mais que dez palavras, caso o artista queira escrever algo.

Art. 10. Nos termos da Lei nº 5.448/2015, Ficam proibidos desenhos com os seguintes conteúdos:

I – Discriminatório contra a mulher;

II – Que incentive a violência contra a mulher;

III – Que exponha a mulher a constrangimento;

IV – Homofóbico;

V – Que represente qualquer tipo de discriminação.

CAPÍTULO IV – Da Entrega dos Desenhos

Art. 11. Os desenhos deverão ser entregues em envelopes fornecidos nos locais de entrega, juntamente com o formulário de identificação que precisará ser preenchido e assinado por um responsável;

Parágrafo único. São locais de entrega:

I – Penitenciárias do Distrito Federal I, II e IV localizados na DF-465 Km 4, Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

II – Centros de Detenção Provisória localizados no Complexo Penitenciário da Papuda, em São Sebastião/DF;

III – Penitenciária Feminina do Distrito Federal, com endereço na Granja Luís Fernando, Área Esp. n. 02, Setor Leste, Gama/DF;

IV – Postos da SEAPE localizados no Na Hora/DF do Riacho Fundo I, Ceilândia, Taguatinga e Rodoviária do Plano Piloto;

V – Ouvidoria da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, na sede da SEAPE, localizada no Setor Bancário Sul Quadra 02 Bloco G, Brasília/DF.

Art.12. Os trabalhos não poderão estar amassados.

CAPÍTULO V - Prazos

Art. 13. O período para realização das inscrições e a entrega física dos desenhos será de 25/11/2025 a 30/04/2025 nos pontos de coleta.

Art. 14. Serão desconsideradas as inscrições e os desenhos recebidos após o prazo estipulado no artigo 13.

Art. 15. A Comissão Julgadora terá até 10 dias após o recebimento dos desenhos para aferir notas aos desenhos finalistas.

CAPÍTULO VI - Da Seleção

Art. 16. Recebidos os desenhos com inscrição apta, a equipe de Ouvidoria da SEAPE selecionará, dentre todos os inscritos, 20 desenhos finalistas para envio de cópias digitalizadas à Comissão Julgadora.

Art. 17. A Comissão Julgadora será integrada por até nove servidores, sendo três indicados pelo Núcleo de Fiscalização e Controle do Sistema Prisional do Ministério Público do Distrito Federal, três indicados pela Vara de Execuções Penais e três indicados pelo Gabinete da SEAPE.

§ 1º. A decisão da comissão julgadora, em quaisquer circunstâncias, será irrecorrível.

§ 2º. Não haverá remuneração financeira aos membros da Comissão Julgadora.

Art. 18. A Comissão Julgadora atribuirá notas aos desenhos finalistas de 1 a 10, admitidos até dois decimais, consoante os seguintes critérios: expressividade, originalidade, criatividade e fidelidade ao tema.

Parágrafo único - A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não se admitindo recurso e, podendo a mesma, inclusive, deixar de conferir a láurea.

Art. 19. Após avaliação dos desenhos, as notas atribuídas pela Comissão Julgadora serão somadas pela equipe de Ouvidoria, que utilizará o critério das notas para classificação final.

Parágrafo único - Em caso de empate de pontuação entre os desenhos, os mesmos serão devolvidos à Comissão Julgadora para desempate simples.

Art. 20. O resultado será divulgado no dia 16 de maio de 2025 no site da SEAPE (https://seape.df.gov.br/).

CAPÍTULO VII - Da premiação

Art. 21. Os seis jovens artistas premiados, considerados vencedores do concurso serão agraciados, cada um, com uma maleta de pintura infantil composta por 150 peças, bem como terá seu desenho exposto no site da SEAPE por 1 semana.

Art. 22. A premiação descrita no Art. 21 será entregue em cerimônia a ser marcada até 60 dias após a divulgação do resultado.

Art. 23. Os desenhos premiados poderão ser incluídos em publicações diversas da SEAPE e de órgãos públicos parceiros e em seus sítios eletrônicos.

CAPÍTULO VIII - Das disposições finais

Art. 24. A participação implica a plena aceitação das normas deste regulamento e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará a desclassificação do desenho concorrente.

Art. 25. A Ouvidoria da SEAPE será competente para dirimir eventuais dúvidas de interpretação do presente regulamento e resolver casos omissos.

Art. 26. Elege-se o Foro de Brasília/DF para dirimir as questões oriundas deste Regulamento.

CAPÍTULO IX – Outros documentos

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

III CONCURSO DE DESENHO INFANTIL "DESENHANDO O AMOR"	
Destinatário (Interno a que se destina o desenho):	
Unidade Prisional:	
Vínculo do artista com o interno:	
Artista:	CPF:
	Idade:
Responsável legal:	CPF:
	Endereço:
	E-mail:
	Telefone:
OBS.: TODOS OS CAMPOS SÃO DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO	

Eu, _____, CPF _____, responsável pelo(a) menor _____, CPF _____, autorizo a sua participação no II CONCURSO DE DESENHO INFANTIL "DESENHANDO O AMOR", promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF.

Declaro que li o Edital e estou ciente e concordo com as condições estabelecidas para o Concurso.

Brasília, _____ de _____ de 20___.

_____

Assinatura do Responsável

ALEX FERNANDES ROCHA

Secretário - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 28/2024-SEJUS - SIGGO Nº 052973

PROCESSO: 00400-00059364/2024-04. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA. OBJETO: A aquisição de 70 mesas de trabalho para os Conselhos Tutelares do Distrito Federal. VALOR: R$ 22.159,20 (vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA I: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 44.90.52 – Fonte de Recursos: 100. O empenho inicial é de R$ 22.159,20 (vinte e dois mil cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme Nota de Empenho nº 2024NE01381, emitida em 12/11/2024, sob o evento nº 400091, na modalidade Estimativo. VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 14/11/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: JULIO VENCESLAU SANTIAGO CORREA, na qualidade de Representante Legal.

EDITAL Nº 10/2024 - SEJUS

Dispõe sobre o processo seletivo para escolha de representantes da sociedade civil para compor o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

O Secretário Executivo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

TORNAR PÚBLICA a abertura do processo seletivo para as inscrições das representações da sociedade civil para integrarem o Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas, pelo prazo de dois anos, admitida uma recondução, nos termos do Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 44.766, de 25 de julho de 2023.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital estabelece as normas para a seleção de representantes da sociedade civil no Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas, para mandato de dois anos, com possibilidade de uma recondução, conforme o Art. 3º, § 1º, do Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023, e processar-se-á da seguinte forma: Organizações da Sociedade Civil: 4 representantes titulares e 4 suplentes, com atuação em assistência, proteção e integração de refugiados, migrantes e apátridas; Comunidades Migrantes e Refugiadas: 2 representantes titulares e 2 suplentes de comunidades, organizações ou movimentos diversos, incluindo indígenas; e Instituições de Ensino Superior: 2 representantes titulares e 2 suplentes de instituições públicas, privadas ou comunitárias que desenvolvem atividades de pesquisa ou apoio a refugiados, migrantes e apátridas no Distrito Federal.

1.2. Para os fins deste Edital, entende-se por atuação qualquer atividade executada em prol dos direitos humanos a Migrantes, Refugiados e Apátridas.

1.3. Poderão participar organizações da sociedade civil e pessoas físicas, conforme incisos IX, X e XI do Decreto nº 46.297, de 23 de setembro de 2024.

1.4. O processo de seleção será composto por três etapas: I - inscrição; II - habilitação das candidaturas; e III - seleção dos representantes da sociedade civil.

1.5. O processo de seleção será conduzido por Comissão de Seleção indicada pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Sejus/DF), designada por meio de Portaria, a ser editada pela autoridade máxima do órgão.

1.6. Os interessados em participar do processo de seleção deverão observar os critérios para participação e o período de inscrição estabelecidos neste Edital.

2 - DOS CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1. Os interessados em participar do processo de seleção devem atender aos seguintes requisitos:

I - ter atuação na promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;

II - encontrar-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;

III - ser domiciliado no Distrito Federal;

IV - ter idoneidade; e

V - ter idade mínima de 18 anos.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas diretamente pela Comissão de Seleção, no endereço: SAIN, Estação Rodoferroviária Térreo, Asa Norte, Brasília-DF - Subsecretaria de Apoio às Vítimas de Violência/SEJUS, no horário de 9h às 17h.

3.1.1. Os documentos deverão ser entregues em ENVELOPE LACRADO e endereçado à Comissão de Seleção do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal, no prazo improrrogável de até 30 dias úteis após a publicação deste Edital.

3.1.2. Não serão aceitas inscrições enviadas por via postal.

3.2. Para inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - declaração de ciência assinada pelo interessado, atestando pleno conhecimento dos termos deste Edital e das disposições contidas no Decreto nº. 44.766, de 25 de julho de 2023, alterado pelo Decreto nº. 46.297, de 23 de setembro de 2024, especialmente no tocante à finalidade e aos objetivos do Comitê Distrital para Apoio a Migrantes, Refugiados e Apátridas do Distrito Federal (ANEXO I);

II - ficha de inscrição preenchida (ANEXO II) - para pessoas físicas; e

III - ficha de inscrição preenchida (ANEXO III) - para pessoas jurídicas e instituições não governamentais;

3.3. Para representantes de comunidades, organizações ou movimentos de refugiados, migrantes e apátridas, inclusive, indígenas:

I - cópia de documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II - comprovante de residência no Distrito Federal, conforme estabelecido na Lei Nº 4.225, de 24 de outubro de 2008;

III - memorial descritivo comprovando 2 anos de experiência na trajetória pessoal e/ou profissional que demonstrem atuação na área de promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas;

IV - em sendo membro, participante ou que tenha atuado por alguma entidade ou órgão de promoção dos direitos dos Migrantes, Refugiados e Apátridas, em âmbito nacional, regional ou local, com comprovada atuação nas pautas, acostar declaração emitida pelo organismo ou responsável, que reconheça a atuação da pessoa interessada em qualquer destas áreas ou publicação oficial nos casos de colegiados estatais. O documento de declaração deverá constar, assinatura do representante legal da entidade ou organismo, endereço e contatos;

V - currículo;

VI - certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital - Cível e Criminal;

VII - certidões negativas da Justiça Federal - TRF 1º Região - Cível e Criminal;

VIII - certidões negativas da Justiça Eleitoral, especificamente quitação eleitoral e crimes eleitorais;

IX - certidão negativa expedida pelo Banco Central do Brasil;

X - certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; e

XI - certidões negativas da Justiça Militar Federal e da Justiça Militar Estadual;